

# GOVERNO MUNICIPAL



## CONTRATO

PROCESSO ADM N°. 2803.02/2023.

PREGÃO ELETRONICO 2803.02/2023.

N°.

CONTRATO N°.

20230268

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DO CULTURA, TURISMO E DESPORTO E A EMPRESA F.T. PRADO LUCIO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(o), Luiz Carlos Rodrigues, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa F.T Prado Lucio, com sede av. deputado Elísio Aguiar, 293, Centro, Cariré-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 13.859.786/0001-49, neste ato representada legalmente pelo seu Representante o Sr.(o) Francisco Tiago Prado Lucio, inscrito no CPF sob o nº 022.284.613-50, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2803.02/2023/SRP - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

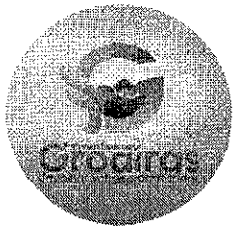
### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS / CE**, vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2803.02/2023/SRP** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2803.02/2023/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

### CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



3.1.A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

4.1.O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados,segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas,de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2.Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com endereço na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190.000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.007/0001-63.

4.3.O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem,observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1.Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas,estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3.2.Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento,o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.3.3.Por ocasião do pagamento,será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.4.Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública,a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação,no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO,sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5.Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4.Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de de corridos 01(um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índiceIGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis,ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,ou ainda,em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde restedemonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajustar emuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,na forma do artigo 65,II, "d" da Lei Federal n.º8.666/93,alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.216,90 ( Um mil duzentos e dezesseis reais e noventa reais)**. Referente ao FORNECIMENTO do ITEM . Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



# GOVERNO MUNICIPAL



## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº

Unidade Gestora	04 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade Orçamentária	0101 - Sec. De Cultura, Turismo e Desporto
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.011 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. Cultura, Turismo e Desporto
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

e Fonte de Recursos: 1500000000

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Secretária de Cultura, Turismo e Desporto, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

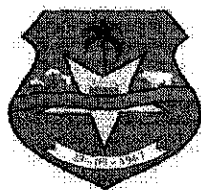
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

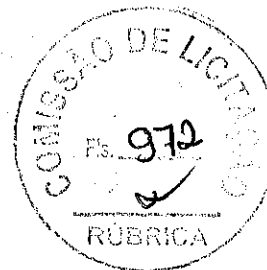
13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2803.02/2023/SRP - PE e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 2803.02/2023-SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei 10.520, de 17/07/2002.





# GOVERNO MUNICIPAL



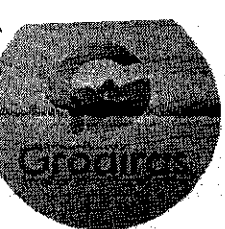
ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº 20230268.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE

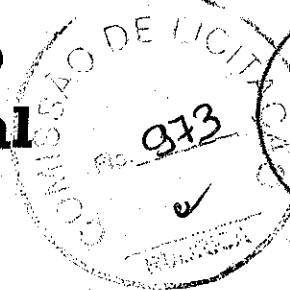
**PROPONENTE:** F. T PRADO LUCIO  
**ENDEREÇO:** AV. DEPUTADO ELISIO AGUIAR, 293, CENTRO  
**CIDADE:** CARIRÉ UF: CEARÁ  
**CNPJ:** 13.859.786/0001-49  
**FONE:** (88) 3646-1344

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
17.	BALDE DE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE DE 18L. PESO BRUTO DE 1,2KG, PRODUZIDO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇA DE METAL, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UND.	10	19,99	199,90
61.	ESPONJA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	BRILLUS	UND.	100	6,72	672,00
64.	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM. ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 40 X 60CM.	DON DON	UND.	50	3,80	190,00
65.	FÓSFORO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES	FIT	MAÇO	25	6,20	155,00
	<b>Mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos</b>					<b>1.216,90</b>

Assinado digitalmente por F. T. PRADO LUCIO  
 Nº: 13859786000149  
 Localização: CARIRÉ-CE  
 2023.07.19  
 10  
 0300



# Governo Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.02/2023 - PE - SRP

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

**CONTRATADA:** F.T.PRADO LUCIO.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 DE JULHO DE 2023.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.216,90. (Um mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos)

**PROCEDIMENTO LICITATORIO:** PREGÃO ELETRONICO - SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GROAÍRAS / CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** ORDINARIOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	04 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade Orçamentária	0101 - Sec. De Cultura, Turismo e Desporto
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.011 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. Cultura, Turismo e Desporto
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte de Recursos	1500000000

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO TIAGO PRADO LUCIO.

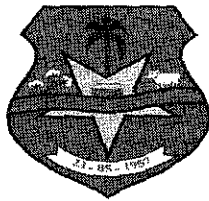
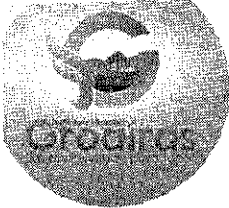
**CARGO:** REPRESENTANTE LEGAL.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** LUIZ CARLOS RODRIGUES.

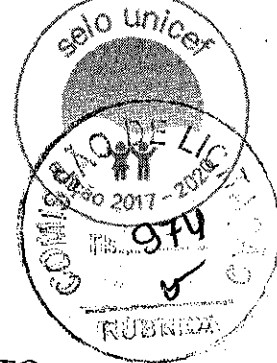
**CARGO:** ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 19 DE JULHO DE 2023.**

**"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**



# Governo Municipal



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.02/2023 – PE – SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **F.T.PRADO LUCIO** inscrita sob o CNPJ/MF Nº **13.859.786/0001-49** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.02/2023 – PE /SRP**.

GROAÍRAS/CE, 19 DE JULHO DE 2023.

**LUÍZ CARLOS RODRIGUES**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**